

# “O que é uma Comunidade Solar Sustentável”

## Regulamento do Concurso Escolar

Cláusula 1.<sup>a</sup>

### **OBJETO**

O concurso, inserido no âmbito da estratégia nacional de educação ambiental 2020, visa contribuir, através dos trabalhos a apresentar pelos alunos, para a sensibilização e informação quanto à necessidade de descarbonização da economia e alinhamento estratégico do RNC2050. Assim:

1. Os trabalhos deverão apresentar iniciativas direcionadas à comunidade local, otimizando o aproveitamento da superfície ocupada, em solo, de um centro electroprodutor solar fotovoltaico, numa amplitude sustentável, através de medidas que fomentem a valoração económica da biodiversidade, assim como a geração de novos benefícios económicos e financeiros;
2. Serão atribuídos dois prémios.
3. Os prémios serão divulgados no webinar organizado pela CME, que se realizará no dia 04 de novembro de 2021, pelas 11:30h;
4. Todos os trabalhos apresentados a concurso receberão um certificado de participação.

## Cláusula 2.<sup>a</sup>

### **ENTIDADE PROMOTORA**

1. O “O que é uma Comunidade Solar Sustentável” (doravante referido como “Concurso”), é uma iniciativa promovida pela CME- Construção e Manutenção Electromecânica, S.A. (doravante abreviadamente designado “CME”), pela Escola Secundário Diogo Gouveia do Agrupamento de Escolas 1 de Beja e pela Escola Secundária João Araújo Correia do Agrupamento de Escolas João Araújo Correia, no âmbito das suas atribuições no que se refere à implementação da Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania em cada escola, nomeadamente no âmbito da componente curricular de Cidadania e Desenvolvimento através do projeto “Apoiar uma Nova Cultura Ambiental”, na escola, no ano letivo de 2021/22;
2. Os prémios serão atribuídos pela CME, ao abrigo do programa Apoiar uma nova cultura ambiental, no âmbito da ENEA 2020 – Proteger a vida terrestre, Aviso n.º 6106/2021 do Fundo Ambiental.

## Cláusula 3.<sup>a</sup>

### **DESTINATÁRIOS**

1. São destinatários do “O que é uma Comunidade Solar Sustentável” são os seguintes estabelecimentos de educação e ensino (doravante designados por “Escolas”):
  - a. Secundária Diogo Gouveia do Agrupamento de Escolas 1 de Beja;

- b. Secundária João Araújo Correia do Agrupamento de Escolas João Araújo Correia no Peso da Régua.
2. Poderão participar no Concurso todos os alunos do ensino secundário das escolas referidas no ponto 1;
  3. As candidaturas podem ser individuais ou coletivas. As candidaturas coletivas podem ter até 4 alunos;
  4. Os trabalhos a concurso devem estar devidamente identificados com o nome dos alunos, ano de escolaridade, turma e escola;
  5. As candidaturas diretas coletivas, não podem ser integradas por alunos de escolas diferentes;
  6. As categorias previstas para submissão a concurso são as seguintes:
    - a. Trabalhos escritos;
    - b. Trabalhos em suporte digital, como por exemplo vídeo ou outro formato;
    - c. Trabalhos de desenho, pintura ou de escultura, acompanhado de um texto descritivo (até um máximo de 2.000 caracteres).

Cláusula 4.<sup>a</sup>

## **OBJETIVOS**

O concurso visa promover, através dos trabalhos a apresentar pelos alunos:

1. Fomentar a literacia sustentável;
2. Estimular a consciência ambiental e recursos energéticos;

3. Promover o conhecimento da comunidade local e as mais valias das comunidades de energia renovável. contributo para a descarbonização da economia e alinhamento estratégico do RNC2050.
4. Aumentar a importância de ações sustentáveis no processo de ensino/aprendizagem e na construção da identidade das escolas;
5. Envolvência da comunidade nos processos de descarbonização e proteção da biodiversidade, sendo esta um fator chave para que a mudança seja uma realidade;
6. Novas formas de gerir o território, aliando o desenvolvimento ambiental, social e económico;
7. A cidadania participativa, através da aplicação dos conhecimentos, das capacidades, das atitudes e valores que lhe são subjacentes e o desenvolvimento económico e social, numa base responsável e sustentável.

Cláusula 5.<sup>a</sup>

### **CANDIDATURAS**

1. Os trabalhos apresentados a concurso deverão inserir-se nas categorias indicadas na cláusula 3.º do presente Regulamento;
2. As candidaturas devem ser apresentadas mediante o preenchimento do formulário disponível no site [www.comunidadesolar.pt](http://www.comunidadesolar.pt) no separador CER Educativa, com a respetiva submissão dos ficheiros correspondentes ao trabalho a ser apresentado conforme características descritas nos pontos seguintes;

3. Os trabalhos escritos deverão ter no máximo 5.000 caracteres e ser em formato PDF;
4. Os vídeos, em formato MP4 ou MOV, deverão ter entre 2 e 3 minutos. As candidaturas deverão fazer o upload do vídeo para o YouTube ou Vimeo e enviar apenas o link respetivo;
5. As pinturas ou desenhos poderão ter até formato A2 e as esculturas não deverão ultrapassar as dimensões 50x50x50cm. As candidaturas deverão ser carregadas no caso de fotos em formato PNG ou JPEG. No caso de ser uma pintura ou desenho deverá fazer o upload de uma única fotografia e no caso das esculturas poderão colocar quatro fotografias da peça.

Cláusula 6.<sup>a</sup>

**AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

1. As candidaturas deverão ser submetidas, entre dia 15 até ao dia 28 de outubro até ao limite das 23h59, através da página [www.comunidadesolar.pt](http://www.comunidadesolar.pt), no separador CER Educativa, como referido no ponto 2 da cláusula anterior;
2. O procedimento de avaliação decorre entre os dias 29 de outubro e 03 de novembro de 2021, tendo em conta os seguintes critérios:
  - a. Envolvimento da comunidade e valorização das especificidades e realidades locais;
  - b. O rigor histórico e a fidelidade à verdade;
  - c. A capacidade descritiva, expositiva e reflexiva;
  - d. O sentido crítico responsável;

- e. A capacidade criativa e inventiva.

#### Cláusula 7.<sup>a</sup>

### **COMPOSIÇÃO E DESIGNAÇÃO DO JÚRI**

1. O júri do Concurso será constituído por representantes das entidades promotoras e patrocinadoras do concurso, de reconhecida experiência nas áreas da educação e dos temas abordados;
2. O júri será composto por 5 elementos:
  - a. Dois representantes da CME, sendo um deles o que presidirá;
  - b. Um representante da NBI - NATURAL BUSINESS INTELLIGENCE;
  - c. Um representante de cada um dos estabelecimentos de ensino/duas personalidades de reconhecido mérito na respetiva área de educação dos temas abordados.

#### Cláusula 8.<sup>a</sup>

### **COMPETÊNCIAS DO JÚRI**

1. A deliberação sobre a atribuição dos prémios é da exclusiva responsabilidade do júri, constituído de acordo com o ponto 2, da cláusula 7.<sup>a</sup> do presente regulamento.
2. Ao júri compete:
  - a. Analisar as candidaturas apresentadas;
  - b. Garantir o rigor, a imparcialidade e a transparência de todos os procedimentos;
  - c. Garantir a máxima confidencialidade de todos os documentos e/ou informação trocada no contexto da presente iniciativa;

- d. Deliberar sobre a ordenação das candidaturas e a atribuição do prémio e fundamentar as suas decisões.
3. Caso o júri entenda necessário, os concorrentes finalistas assumirão o compromisso de efetuar uma apresentação do trabalho final ao júri, bem como de prestar eventuais esclarecimentos;
4. O júri reserva-se o direito de não atribuir os prémios, caso a qualidade das candidaturas assim o justifique;
5. A decisão do júri é definitiva e inapelável, não sendo suscetível de qualquer tipo de recurso.

Cláusula 9.<sup>a</sup>

### **FUNCIONAMENTO DO JÚRI**

1. Os júris só podem deliberar quando estiverem presentes todos os elementos das instituições nele representadas;
2. As deliberações dos júris são tomadas por maioria dos votos, tendo cada membro do júri direito a um voto e não havendo lugar a abstenções;
3. O presidente do júri só vota em caso de empate.

Cláusula 10.<sup>a</sup>

### **DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

1. O júri seleciona o melhor projeto de cada escola pela sua qualidade, atribuindo os prémios aos projetos classificados em 1º e 2º lugar, respetivamente;
2. Os resultados serão divulgados no webinar organizado pela CME a realizar, no dia 04 de novembro de 2021, pelas 11:30h, bem como comunicados às escolas através de e-mail;

3. A CME seguirá uma política de minimização de dados no tratamento dos dados pessoais dos candidatos necessários recolher, unicamente para efeitos de candidatura ao concurso, em estrito cumprimento das regras legais aplicáveis constantes do Regulamento (UE) 2016/679 de 27 de abril de 2016 relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e pela Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto que assegura a execução do citado Regulamento;
4. Tais dados compreenderão o nome e o email, poderão ser mantidos durante a vigência do Protocolo bem como durante o prazo legal de prescrição dos direitos oriundos do mesmo;
5. Sem prejuízo do disposto no número anterior, os dados relativos aos vencedores do concurso, e nos quais, para além dos anteriormente referidos, se incluem ainda a recolha de imagens e a captação de som, poderão ser mantidos mesmo após a cessação da vigência do presente Protocolo unicamente para efeitos de divulgação dos resultados do concurso.

Cláusula 11.<sup>a</sup>

### **PRÉMIOS**

1. Os prémios serão ordenados até à segunda classificação;
2. Os prémios finais a atribuir serão:
  - a. 1º Classificado: Instalação de unidade piloto de produção fotovoltaica para práticas pedagógicas e educativas;
  - b. 2º Classificado: Wall box para carregamento de veículos elétricos;

3. Poderão ainda ser atribuídas menções honrosas aos trabalhos que mais se destacaram no Concurso “O que é uma Comunidade Solar Sustentável”;
4. A todos os participantes será também atribuído um diploma de participação;
5. Os melhores trabalhos apresentados terão ainda a oportunidade de divulgação pública.

Cláusula 12.<sup>a</sup>

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. As escolas candidatas são responsáveis por toda a informação disponibilizada para efeitos de candidatura;
2. As escolas candidatas comprometem-se a disponibilizar informação complementar para efeitos de candidatura, se solicitada pelo Júri do concurso;
3. A CME não poderá ser considerada responsável pela anulação, adiamento ou alteração do concurso em virtude de circunstâncias imprevistas;
4. Quaisquer dúvidas sobre o presente Regulamento, a elegibilidade e o procedimento de avaliação das candidaturas são esclarecidas através do seguinte endereço eletrónico: [andreia.alves@cme.pt](mailto:andreia.alves@cme.pt)

Cláusula 13.<sup>a</sup>

### **ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO**

1. A participação no concurso implica a plena aceitação das regras do presente regulamento.